



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 1.913/03

De 04 de Abril de 2.003

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONVENIAR COM A COMUNIDADE CRISTÃ
PILARENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a Comunidade Cristã Pilarense, com sede à Rua Kinkiti Shimomoto, nº 214, Pilar do Sul SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.070.339/0001-93, com o fim específico de pagamento da folha de salários e encargos sociais e aquisição de cestas básicas para funcionários.

Art. 2º - O Valor da subvenção que será repassada é de R\$12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais), em uma única parcela.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 04 de Abril 2.003.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg. Jurídicos